

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.357 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza a doação de uma área de terras a empresa Companhia Brasileira de Cartuchos.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a empresa Companhia Brasileira de Cartuchos, nos termos da Lei 3.035, de 03 de janeiro de 1995, uma área de terras com 9.448,40m² (nove mil quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), avaliada em R\$ 11.810,50 (onze mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), originária de parte do imóvel adquirido da empresa Frangosul S/A, matriculada no Registro de Imóveis de Montenegro, sob o n.º 1.826, fls. 01 do Livro 2-RG, com as seguintes características, dimensões e confrontações: uma área de terras, sem benfeitorias, de formato irregular, confrontando ao Norte com terras da Frangosul S/A Agro Avícola Industrial na extensão de 531,49m (quinhentos e trinta e um metros e quarenta e nove centímetros); a Leste com a rodovia RST 470 na extensão de 9,32m (nove metros e trinta e dois centímetros); ao Sul com terras da Frangosul S/A Agro Avícola Industrial na extensão de 510,17m (quinhentos e dez metros e dezessete centímetros); e a Oeste com terras da Frangosul S/A Agro Avícola Industrial na extensão de 35,98m (trinta e cinco metros e noventa e oito centímetros).

Art. 2º - Aplicam-se à presente Lei todas as demais disposições contidas na Lei n.º 3.324, de 14 de setembro de 1998, que autorizou a concessão de incentivos a instalação da empresa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de dezembro de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.